



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 26/70

DOCUMENTO Nº 511/70

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e dá outras providências.

ARTIGO 1º - De acordo com o disposto no Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de São Paulo, para a reforma neste Município, do Grupo Escolar "Vila Melo" (antigo Grupo Escolar "Antônio Pedro").

ARTIGO 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão indicados pelo F.E.C.E., devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agradecendo a V. Exa. a atenção que me tem sido dispensada, subscrevo-me

Respeitosamente,

a) - Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Ribeiro da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente.

E_bf.

Proc. nº 53/70

ARQUIVADO EM 21/9/70
ARQUIVISTA